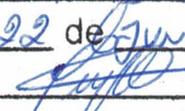




ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO DA FOLHA

GABINETE DA VEREADORA FLÁVIA LUANA FEITOSA DE MELO

APROVADO <u>Por</u>
<u>UNANIMIDADE</u>
Em <u>22</u> de <u>JUNHO</u> de <u>2021</u>

Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Autora: FLÁVIA LUANA FEITOSA DE MELO

"Cria a Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências".

Art. 1º - Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara, a ser designado por ato próprio.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01(uma) Procuradora Especial da mulher e até 02 (duas) Sub Procuradoras, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

Parágrafo primeiro - As Sub Procuradoras terão a designação de Primeira e Segunda e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Parágrafo segundo - Não havendo número suficiente de Vereadoras para, os cargos de procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de parlamentares da casa.

Art. 3º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher realizar o papel fiscalizador do executivo, bem como consultivo das comissões temáticas, conselhos municipais dos demais poderes constituídos e ainda:

1 - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal;

III- cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV- elaborar e apresentar projetos de leis em benefício e valorização da mulher;

V - promover pesquisas, homenagens, seminários, palestras, debates e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins, de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

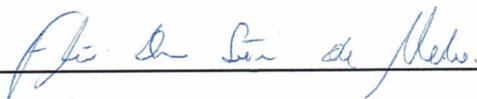
Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - O cargo de Procuradora Especial da Mulher cessará automaticamente com a interrupção do mandato de sua ocupante.

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Justificativa completar em Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Porto da Folha-SE, em 03 de 04 2021



Flávia Luana Feitosa de Melo

VEREADORA

RECIBO 03/04/2021

Dioclecio Soares Cardoso
Diretor Geral